



RESOLUÇÃO N.º 39/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕEM SOBRE O ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO, A FIM DE ADEQUÁ-LO ÀS ALTERAÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO,

Considerando a necessidade de regulamentar as alterações aprovadas na XV Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 que aprovou as alterações do Estatuto do CISREUNO;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XI ao art. 48 da Resolução CISREUNO nº. 07 de 10 de dezembro de 2021 que trata das fontes de receitas do CISREUNO para constar a seguinte redação:

XI- receitas provenientes da retenção do Imposto de Renda retido na fonte em função dos pagamentos realizados pelo CISREUNO sobre aquisições de materiais e serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2023.

Patos de Minas, 20 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO